PROJETO DE LEI Nº 028, DE 29 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo do Município de Pato Bragado – PR a conceder transporte gratuito a munícipes dentro e fora do território municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei ORDINÁRIA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder transporte gratuito a munícipes, utilizando a frota de veículos disponíveis do município, para:

I - Participação em eventos de interesse público realizados fora do município;

II - Deslocamento dentro dos limites territoriais do município, para participação em eventos ou atividades de interesse público reconhecidos pelo Município, inclusive do centro da cidade ao cemitério municipal.

Parágrafo único. Consideram-se eventos ou atividades de interesse público, para fins deste artigo, aqueles de natureza cultural, religiosa, comunitária, educacional, esportiva, institucional, técnico-profissional ou de homenagem coletiva, promovidos ou reconhecidos pelo Município.

Art. 2º O transporte gratuito de que trata esta Lei poderá ser concedido **mediante requisição prévia dos interessados**, desde que observados os seguintes critérios:

I – Comprovação da relevância do evento para o interesse público;

II – Cadastro prévio dos interessados junto à administração municipal;

III – Existência de disponibilidade de veículos e motoristas no período solicitado;

IV – Cumprimento das normas de segurança relativas ao transporte de passageiros.

Art. 3º As regras de concessão bem como os critérios de seleção dos beneficiários do transporte gratuito serão definidos em regulamentação própria de cada evento ou atividade.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, podendo ser suplementada, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pato Bragado, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de maio de 2025.

Assinado eletronicamente por:
JOHN JEFERSON WEBER NODARI
056.669.419-09
02/06/2025 07:48:56

John Jeferson Weber Nodari
Prefeito de Pato Bragado

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/06/2025 07:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p88b5d7016ac33.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 028/2025

Senhor Presidente, Senhores(as) Vereadores(as),

O PREFEITO DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ, comparece respeitosamente à presença de Vossa Senhoria e demais Edis, com especial objetivo de encaminhar para análise e votação o presente Projeto de Lei, que tem a finalidade de autorizar o Poder Executivo Municipal a oferecer transporte gratuito a munícipes para participação em eventos de interesse público, tanto fora quanto dentro do território do Município de Pato Bragado.

O projeto visa promover a inclusão social e a democratização do acesso a atividades culturais, educacionais, esportivas, institucionais e técnico-profissionais, bem como a outras situações de interesse coletivo, reconhecidas como relevantes pela administração pública.

Tradicionalmente, muitos eventos de interesse público ocorrem fora dos limites do município, como feiras agrícolas, congressos, capacitações, encontros regionais de políticas públicas e competições esportivas. A ausência de transporte adequado tem sido um fator limitante à participação da população.

Contudo, também se reconhece a necessidade de garantir transporte dentro do perímetro urbano, especialmente para o deslocamento de munícipes a locais como o cemitério municipal durante cerimônias religiosas, datas comemorativas ou situações de homenagem coletiva. Da mesma forma, eventos locais de interesse público, como feiras livres, apresentações culturais ou ações comunitárias, também demandam apoio logístico de transporte.

Dessa forma, a proposta amplia sua efetividade social, oferecendo transporte gratuito tanto para ações fora do município quanto para deslocamentos internos, desde que justificados pelo interesse público.

A concessão será organizada de forma transparente, mediante chamamento público, com a regulamentação de critérios objetivos para seleção de beneficiários e observância de normas de segurança, garantindo a igualdade de oportunidades e o uso racional dos recursos públicos.

Diante do exposto, e considerando o potencial impacto social positivo da iniciativa, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Na oportunidade, expressamos votos de elevada consideração e apreço e colocamo-nos a inteira disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente por:
JOHN JEFERSON WEBER NODARI
056.669.419-09
02/06/2025 07:49:14

John Jeferson Weber Nodari
Prefeito de Pato Bragado

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/06/2025 07:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p88b5d7016ac33.